

LEI Nº 1.756/2002 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002

Dispõe sobre alteração do Artigo 6º da Lei Municipal nº 1.673 de 05.02.2001 e dá outras providências.

PEDRO FERRAZ, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – O Artigo 6º da Lei Municipal nº 1.673 de 05.02.2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 19.800,00, para atender as despesas mensais decorrentes da execução da presente lei, visando a manutenção do Consórcio Intermunicipal de manutenção de vias públicas municipais, mais o valor anual de R\$ 2.000,00, cujo repasse poderá ser efetuado até o final do mês de janeiro de cada exercício financeiro e suplementado se necessário, consignando-se nos orçamentos futuros, em dotações próprias para a mesma finalidade”.

ARTIGO 2º - O valor de R\$ 2.000,00 pago anualmente em favor do Consórcio, no presente exercício financeiro de 2002 será empenhado na categoria 3.3.70.41.01 – Consórcio Intermunicipal –195 suplementado se necessário.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão consignadas em verbas próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 19 de dezembro de 2002; 131 Anos de Emancipação Política Administrativa do Município e 119 Anos de Sede de Comarca.

PEDRO FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.

YOLANDA ALCANTARA VALENTE
DIRETORA ADMINISTRATIVA